



RESOLUÇÃO Nº 287, de
28 de abril de 1978.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Artigo 1º - O Sistema Administrativo Básico da Câmara Municipal de Guaratinguetá é constituído dos seguintes órgãos:

- I - Órgãos de Administração Superior;
- II - Órgãos de Administração Intermediária;
- III - Órgãos de Deliberação Coletiva;
- IV - Órgãos de Execução.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS BÁSICOS

Capítulo I - Da Composição

Seção 1a. - Da Administração Superior

Artigo 2º - São Órgãos da Administração Superior:

- 1 - Mesa Diretora;
- 2 - Diretoria Administrativa.

Artigo 3º - A Mesa Diretora compreende:

- a - Gabinete da Presidência, presidido pelo Presidente da Câmara;
- b - Gabinete da Secretaria, dirigido pelo 1º Secretário.

Artigo 4º - A Diretoria Administrativa da Câmara compreende:

- a - Gabinete do Diretor;
- b - Órgãos de Administração Intermediária;
- c - Órgãos de Execução.

Parágrafo único - O Gabinete do Diretor é chefiado pelo "Diretor Geral", subordinado, diretamente, à Mesa Diretora.

Handwritten signature



Seção 2a. - Da Administração Intermediária

Artigo 5º - São Órgãos da Administração Intermediária:

- I - Seção de Expediente e Protocolo:
1 - Setor de Arquivos e Documentação;
2 - Setor de Anais e Mecanografia;
- II - Seção de Pessoal e Contabilidade:
1 - Setor de Almojarifado e Patrimônio;
2 - Setor de Portaria e Transportes;
- III - Seção de Assessoria Técnico-Legislativa:
1 - Setor de Imprensa e Divulgação.

§ 1º - As Seções que encabeçam os incisos I, II e III, do caput deste artigo, são dirigidas por "Chefes".

§ 2º - Os Setores constantes dos itens 1 e 2, do inciso I; dos itens 1 e 2, do inciso II; e do item 1, do inciso III, do caput deste artigo, são dirigidos por "Encarregados".

§ 3º - Os "Encarregados" são subordinados, diretamente, aos "Chefes" e estes subordinam-se ao "Diretor Geral".

Seção 3a. - Dos Órgãos de Deliberação Coletiva

Artigo 6º - São considerados Órgãos de Deliberação Coletiva, integrados na Estrutura Administrativa da Câmara:

- a) COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, constituída pelo Presidente da Câmara e pelos Líderes das Bancadas ou Vereadores por eles indicados, sob a direção do Presidente da Câmara;
- b) JUNTA DE ESTUDOS DE PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS, - constituída pelo Diretor Geral e por todos os Chefes de Seções, sob a direção do primeiro.

Seção 4a. - Dos Órgãos de Execução

Artigo 7º - São Órgãos de Execução, na Câmara, os quadros de es

Alterado pela Res. nº 304 (Regimento)

Luciano A.



Artigo 7º - ... escriturários, auxiliares, servidores e prestadores de serviços contratados, empregados nos Órgãos das Administrações Superior e Intermediária.

Capítulo II - Das Atribuições

Seção 1a. - Da Administração Superior

Artigo 8º - As atribuições dos Órgãos da Mesa Diretora são as definidas no Regimento da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 9º - As atribuições da Diretoria Administrativa são as definidas em Portaria que a Mesa baixará, por força desta Resolução.

Seção 2a. - Da Administração Intermediária

Artigo 10 - As atribuições dos Órgãos de Administração Intermediária são as definidas na Portaria mencionada no artigo 9º, Seção 1a., deste Capítulo.

Seção 3a. - Dos Órgãos de Deliberação Coletiva

Artigo 11 - Compete à Comissão de Julgamento de Licitações:

- a - julgar sobre a necessidade, conveniência ou oportunidade de se proceder à aquisição de bens ou contratação de serviços, de interesse eminentemente administrativo, que venham a ser sugeridos pela Diretoria Administrativa, e que dependam de processos de licitação;
- b - determinar a tomada de providências para a formação de processos de licitação;
- c - julgar as propostas referentes às licitações promovidas pela Câmara;
- d - julgar, em grau de recurso, as reclamações impetradas por concorrentes, em qualquer das modalidades

[Handwritten signature]



Artigo 11 -

d - ... modalidades de licitação.

Artigo 12 - Compete à Junta de Estudos de Problemas Administrativos:

a - zelar pelo planejamento, coordenação, descentralização e controle das atividades administrativas da Câmara, assegurando-se da observância da legislação e das regulamentações vigentes;

b - avaliar o desempenho das unidades e órgãos administrativos;

c - realizar, por determinação da Mesa, sindicâncias e processos administrativos.

Seção 4a. - Dos Órgãos de Execução

Artigo 13 - As atribuições dos Órgãos de Execução são as definidas na Portaria mencionada no artigo 9º, Seção 1a., deste Capítulo.

Parágrafo único - Além do estabelecido no caput deste artigo, e para o caso de atender a situações excepcionais e de caráter emergencial, poderão os funcionários ser designados, pelo Diretor Geral, para a execução de serviços ou tarefas estranhas as suas atribuições.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - Ficam reorganizados, na forma disposta nas Seções 1a., 2a. e 4a., do Capítulo I, do Título II, os serviços ora em funcionamento e que constituíam o Sistema Administrativo da Câmara, antes do evento desta Resolução.

Artigo 15 - A Mesa Diretora deverá:

1 - propor ao Plenário, até quinze (15) dias após a entrada em vigor desta Resolução, Projeto de lei



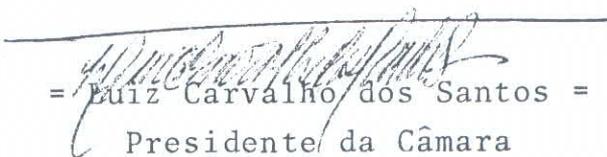
Artigo 15 -

- 1 - ... dispondo sobre a criação dos cargos e respectivos vencimentos, que comporão o novo Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guaratinguetá, necessário à execução da Estrutura Administrativa ora instituída;
- 2 - baixar a Portaria objeto do artigo 9º, Seção 1a., do Capítulo II, do Título, II, desta Resolução, dentro de quinze (15) dias da data de aprovação, pela Câmara, do Projeto de lei referido no ítem anterior.

Artigo 16 - A subordinação hierárquica define-se pelos termos desta Resolução e pelo Organograma anexo e que dela faz parte integrante.

Artigo 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 274, de 20/06/75.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.


= Luiz Carvalho dos Santos =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário

Publicada, nesta Secretaria, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Administrativo